

ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Tel: (24) 3355-8389



Pedido de Cotação Nº 021/2020.

Assunto: Aquisição de aparelho de ar condicionado e prestação de serviço de

instalação do aparelho, incluindo as adequações necessárias na sala da

UD2 para a instalação.

Referência: Cartas CBH-PIABANHA nº 062/2019.

1. OBJETO

1.1. O presente pedido de cotação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de aparelho de ar condicionado e prestação de serviço de instalação do aparelho, incluindo as adequações necessárias na sala da UD2 para a instalação conforme especificações constantes do ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste pedido de cotação qualquer pessoa jurídica interessada, que enviar proposta até o dia 16/03/2020 às 17:00h para o email luan.ferreira@agevap.org.br.
- 2.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações do objeto a ser contratado.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Diretoria: DIGEA



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Tel: (24) 3355-8389



3.1. Serão exigidos do proponente ofertante do menor preço, para fins de contração, os seguintes documentos:

- 3.1.1. Cópia da carteira de identidade do representante legal;
- 3.1.2. Contrato social ou documento congênere;
- 3.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal na forma da lei;
- 3.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS, demonstrando situação Regular;
- 3.1.6. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).
- 3.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;
- 3.2. Caso a ofertante de menor valor, por item, não apresente os documentos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou tenha alguma restrição, poderá ser convocada a empresa subsequente, para fazê-lo em igual prazo, desde que observadas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

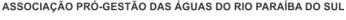
4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação será disciplinada através ordem de serviço, cuja minuta encontra-se em anexo. Devendo ser retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5. DAS SANÇÕES

Pedido de Cotação Elaborado por: Luan Bento Ferreira

Diretoria: DIGEA





Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Tel: (24) 3355-8389

5.1. A recusa de assinar o contrato, a inexecução total ou parcial dos serviços,

a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento,

sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal

que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de

acordo com a gravidade da infração:

5.1.1. advertência;

5.1.2. multa administrativa de até 20% do valor contratado;

5.1.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de

contratar com a AGEVAP

5.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 6.

6.1. Nos casos omissos ou situações não explicitadas neste pedido de cotação

serão aplicadas as disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018,

e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº

8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas,

que fazem parte desta contratação, independentemente de suas

transcrições.

Petrópolis/RJ, 06 de março de 2020

LUAN BENTO FERREIRA

Especialista em Recursos Hídricos



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO - MATERIAIS/SERVIÇOS

Revisão 02 - CSG F-0192

Dados	do	Principal Solicitar	nto
Dauus	uu	ı illicibal ədilcilal	ILC

Nome Luan Bento Ferreira

Cargo Especialista em Recursos Hídricos

Diretoria DIGEA

Objeto

Aquisição de aparelho de ar condicionado e prestação de serviço de instalação do aparelho, incluindo as adequações necessárias na sala da UD2 para a instalação.

Justificativa

Considerando a necessidade de refrigeração nas instalações da UD2, faz-se necessária a aquisição de aparelho de ar condicionado e instalação.

	Descrições do Objeto						
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade				
1	Aparelho de ar-condicionado Especificação mínima do aparelho exigida: - Ar condicionado split inverter 33000 btus; - Timer; - Filtro de Ar; - Ciclo de Ar Quente Frio; - Direcionadores de Ar; - Saída de Ar regulável; - Painel de Controle Eletrônico; - Cor Branco; - Eficiência A; - Controle remoto; * Garantia mínima do aparelho de 12 meses (com apresentação de Termo de Garantia, que especifique as condições de reparo ou substituição do equipamento, durante a vigência da mesma)		1				
1	Instalação do aparelho - os suportes do aparelho, cabeamento para instalação e demais itens necessários serão de responsabilidade da empresa, incluindo as adequações necessárias na sala, que possui 70m². Prazo para a execução do serviço: 20 dias contados a partir da confirmação do serviço.		1				

Endereço de Entrega e/ou Prestação do Serviço

Rua Teresa, nº 1515 - sala 114 - Hiper Shopping ABC, Alto da Serra - Petrópolis/RJ

Validade da Proposta: 30 dias Forma de Pagamento: Depósito em conta e/ou Boleto Bancário, vinculado ao CNPJ ou CPF do fornecedor.

Observação

Aplica-se a presente contratação as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e nas Resoluções/Lei:
() ANA nº 122/2019 (x) INEA nº 160/2018 () Portaria IGAM nº 60/2019 () Código Civil e outras normas de Direito Privado

A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado juntamente com o CNPJ da empresa. Na impossibilidade da apresentação de papel timbrado, a proposta deve conter o carimbo com o CNPJ do fornecedor.

O pagamento será feito em parcela única no prazo de 10 (dez) dias úteis, condicionado à entrega do produto/serviç mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestado e aprovado por empregado da AGEVA juntamente com as certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data o pagamento do produto/serviço.					
A AGEVAP enviará a, no mínimo, três empresas o referido pedido de orçamento.					
Demais itens específicos para cada tipo de contratação.					
Petróposlis/UF, 05/03/2020.					
Assinatura e Carimbo do Requisitante Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata					



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Telefone:(24) 3355-8389

Previsão 01 - CSG F-0155

ORDEM DE SERVIÇO № _____/2019

OBJETO

EMPRESA EXECUTORA

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

VALOR GLOBAL

FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Telefone:(24) 3355-8389

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços em referência estão

disponíveis nas rubricas abaixo descrita:

Contrato de Gestão: XXXXXXXXXX;

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de 10 (dez) dias úteis,

condicionados à prestação dos serviços, mediante apresentação de documento

fiscal, devidamente atestada e aprovada por empregado(a) da AGEVAP, juntamente

com as certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS, todas

emitidas e válidas na data do pagamento.

LEIS QUE REGEM A PRESENTE CONTRATAÇÃO

A presente contratação é regida pelas disposições contidas na Resolução INEA nº

160/2018, na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02 e nas normas de

Direito Privado aplicáveis.

SANÇÕES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na

execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeitará a EXECUTORA, sem

prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades,

que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefone:(24) 3355-8389

- advertência;
- multa administrativa;
- suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
- 4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor-Presidente da AGEVAP.

A multa administrativa, prevista no item 2:

- a) corresponderá ao valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo

Resende/RJ - CEP 27520-005

Telefone:(24) 3355-8389

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20%

(vinte por cento) do valor da contratação.

f) deverá ser recolhida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data

da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP.

Caso a importância devida não seja recolhida será descontada

automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com

a AGEVAP, prevista no item 3:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o

adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do

respectivo valor, no prazo devido.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no

item4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

que será concedida sempre que a **EXECUTORA** ressarcir a os prejuízos causados.

A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de

sua aplicação.

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a

EXECUTORA à multa de mora de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia útil que

exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da contratação ou do saldo não

atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade

Página**4**



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo

Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefone:(24) 3355-8389

de rescisão unilateral da contratação pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa desta ordem de serviço, garantido o contraditório e a defesa prévia.

A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 1 à 3, e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 4.

Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Resende/RJ, xx/xx/2019

AGEVAP	XXXXXXXXXXXX
André Luís de Paula Marques	De acordo:
José Eduardo de Oliveira Almeida	